

Programa de Parcelamento Incentivado – O PPI é para Imposto Sobre Serviço (ISS) – pessoa física e jurídica - e Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Dívida Ativa. O atendimento será feito nos guichês no térreo da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (Palácio 17 de Julho), no Aterrado, ou na Subprefeitura do Retiro. Nos dois locais, o horário de atendimento é de 12h às 17h30.



II Encontro com Setoriais de Cultura – O Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda (CMPC-VR), em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, realizará neste sábado (dia 22) o segundo encontro com segmentos setoriais representantes da cultura do município. A reunião será realizada na Biblioteca Municipal, na Vila Santa Cecília, das 13h às 18h. O foco do encontro é a elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC).

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1262 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 20 DE AGOSTO DE 2015

Cerca de 30 artistas participam do Projeto VR Graffiti

Ação transforma a cidade em galeria a céu aberto; intervenção aconteceu na Avenida dos Trabalhadores

O projeto VR Graffiti – uma parceria entre artistas plásticos, grafiteiros e a Secretaria Municipal de Cultura (SMC) – teve uma nova edição no sábado (dia 15), de 9h às 18h, e domingo (dia 16), a partir das 11h, na Avenida Getúlio Vargas, na altura do bairro Jardim Amália. O objetivo do projeto cultural é transformar a cidade em uma galeria de arte a céu aberto, a exemplo do que é feito em cidades como Rio de Janeiro, São Paulo, Lisboa (Portugal) e Nova Iorque (EUA).

Cerca de 30 grafiteiros, do Rio, São Paulo, Taubaté, Belo Horizonte, artistas do naipe do Anderson de Souza, de Volta Redonda e do Hayala, também de Volta Redonda, mas radicado no Rio de Janeiro participaram desse projeto no final de semana. O projeto nasceu depois de uma viagem do artista Anderson de Souza a Portugal em fevereiro deste ano, onde ficou por 15 dias e participou de uma pintura de grafite no Museu do Grafite de Lisboa e de seminários sobre graffiti.

A partir deste trabalho, ele criou a campanha “Na crise crie sorrisos”, tema de um painel que pintou na edição anterior do VR Graffiti, em maio deste ano. O VR Graffiti é o maior corredor de arte urbana do sul do Estado e colocou volta redonda no cenário nacional do graffiti. Já deixaram seus trabalhos registrados no muro, além dos grafiteiros da região, artistas do Rio e São Paulo.

O projeto da prefeitura é uma



oportunidade impar para os artistas mostrarem os seus trabalhos. Nesse final de semana, por exemplo, vários grafiteiros participaram do projeto

com o objetivo de terminar o muro que vai desde o posto de combustível JK até a entrada do bairro Jardim Amália I, totalizando cerca de 300

metros.

A ideia deste projeto surgiu com o objetivo de valorizar este espaço ao longo da Avenida Getúlio Vargas.

E esse é apenas o começo de tudo. Assim que for concluída essa galeria a céu aberto a prefeitura vai criar novos espaços.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Paiva
Vice-Prefeito

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento

José Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Marta Gama de Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Sebastião Faria de Souza
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
Secretaria Municipal de Educação

Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça
Secretário Municipal de Cultura

Rosemari Machado Vilela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

José de Alencar de Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Obras

Edson Antônio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Munir Francisco
Secretário Municipal de Ação Comunitária

Jessé de Holanda Cordeiro Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Arleuse Salotto Alves
Procurador Geral do Município

Carlos Amaro Chicarino de Carvalho
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cobah/VR

Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR

José Luiz de Sá
Presidente da FEVRE

Marco Antônio Faria Marques
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Juvenil Neves Teixeira
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

Paulo Cezar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Haroldo Fernandes da Silva
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

Luiz Henrique Monteiro Barbosa
Guarda Municipal de Volta Redonda

Rubens Geraldo de Siqueira
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.160

EMENTA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANCA DE NEVE, LOCALIZADO NA RUA 1.023-A NO BAIRRO VOLTA GRANDE III, PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VERA LUCIA SILVEIRA BRAGA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, localizado na rua 1.023-A no bairro Volta Grande III, para Centro Municipal de Educação Infantil Vera Lucia Silveira Braga.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.609

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125 de 20 de janeiro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Atendimento a Pessoa com Deficiência** – material de consumo, **Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente II** – material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente I** - material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **Programa de Atenção Integral a Família** - material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **Programa de População Adulta de Rua** - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **Programa de Transferência de Renda (Bolsa Família)** - material de consumo, no **Fundo Municipal de Assistência Social**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.65.08.242.0212.2.505	33903000.92	565.135	R\$ 20.000,00
5.65.08.243.0211.2.506	33903000.92	565.171	R\$ 100.000,00
5.65.08.243.0211.2.506	33903000.99	565.177	R\$ 100.000,00
5.65.08.243.0211.2.506	33903900.92	565.186	R\$ 100.000,00
5.65.08.243.0211.2.506	33903900.99	565.192	R\$ 100.000,00
5.65.08.243.0213.2.507	33903000.92	565.216	R\$ 40.000,00
5.65.08.243.0213.2.507	33903900.92	565.243	R\$ 100.000,00
5.65.08.244.0206.2.009	33903000.92	565.303	R\$ 40.000,00
5.65.08.244.0206.2.009	33903900.92	565.321	R\$ 40.000,00
5.65.08.244.0207.2.510	33903900.92	565.357	R\$ 40.000,00

5.65.08.244.0210.2.512 33903000.92 565.384 R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Atenção ao Idoso** – material de consumo, **Programa de Atendimento Especial a Família** - obras e instalações, equipamentos e material permanente, **Programa de Manutenção e Reforma dos Equipamentos da SMAC** - obras e instalações, no **Fundo Municipal de Assistência Social**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.65.0.241.0214.2.503	33903600.92	565.066	R\$ 50.000,00
5.65.0.244.0140.2.508	44905100.92	565.276	R\$ 50.000,00
5.65.0.244.0140.2.508	44905100.93	565.279	R\$ 80.000,00
5.65.0.244.0140.2.508	44905200.92	565.285	R\$ 100.000,00
5.65.0.244.0216.1.501	44905100.92	565.420	R\$ 120.000,00
5.65.0.244.0216.1.501	44905100.99	565.426	R\$ 300.000,00
TOTAL		R\$ 700.000,00	

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 13 de agosto de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.608

Dispõe sobre os procedimentos de indeferimento e exclusão do Simples Nacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Artigo 18, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 123/06 e Resolução CGSN nº 94/11; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de indeferimento da opção do Simples Nacional, disposto no Parágrafo 6º do Artigo 16 da Lei Complementar nº 123/06 e Artigo 14 da Resolução CGSN nº 94/11;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de exclusão do Simples Nacional, disposto nos Artigos 29 e 30, Inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 e Artigos 75 e 76 da Resolução CGSN nº 94/11,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Dispõe sobre os procedimentos de indeferimento da opção e de exclusão do Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº 123/06.

CAPÍTULO II
DO INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Artigo 2º - O indeferimento da opção pelo Simples Nacional dar-se-á nas hipóteses previstas no Artigo 17 da Lei Complementar nº 123/06; pela irregularidade das informações cadastrais prestadas; por quaisquer outras já previstas ou que venham a ser previstas na Lei Complementar 123/06; ou ainda em resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Artigo 3º - Fica aprovado o Termo de Indeferimento do Simples Nacional de que trata o Artigo 14 da Resolução CGSN nº 94/11, na forma do Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Artigo 4º - A exclusão de ofício do Simples Nacional ocorrerá nas hipóteses previstas nos Artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 123/06, em quaisquer outras já previstas ou que venham a ser previstas na Lei Complementar 123/06 e em resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061

Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Artigo 5º - Fica aprovado o Termo de Exclusão do Simples Nacional de que trata o § 1º do Artigo 75º da Resolução CGSN nº 94/11, na forma do Anexo II deste Decreto.

Artigo 6º - Os efeitos da exclusão de ofício da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP do Simples Nacional se darão em conformidade com o que dispõe o § 1º do Artigo 29 da Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte excluída de ofício do Simples Nacional sujeitar-se-á, a partir do momento em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas não optantes do Simples Nacional.

§ 2º - Para efeito do disposto no § 1º deste Artigo, a ME ou EPP excluída de ofício do Simples Nacional ficará sujeita ao pagamento da totalidade ou da diferença do ISSQN, na conformidade da legislação municipal.

§ 3º - O pagamento a que se refere o § 2º será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão que julgar definitivamente na esfera administrativa a exclusão de ofício.

§ 4º - O pagamento do crédito tributário, em conformidade com o § 2º, poderá ser parcelado, conforme o caso, na forma dos Artigos 153 e seguintes do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IV DA AUTORIDADE COMPETENTE

Artigo 7º - São autoridades competentes para instaurar os procedimentos de indeferimento da opção ou de exclusão do Simples Nacional:

I - Fiscais de Tributos e Fiscais de Atividades Econômicas e Sociais nos casos de indeferimento de opção do Simples Nacional;

II - Fiscais de Tributos nos casos de exclusão do Simples Nacional.

§ 1º - Não é obrigatória a realização de ação fiscal para instauração dos procedimentos de exclusão e de indeferimento da opção do Simples Nacional.

§ 2º - A exclusão será instruída por despacho ou decisão fundamentada da autoridade fiscal que verificar a ocorrência de alguma das situações previstas nos Artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 123/06, e se efetivará depois de homologada pela chefia superior.

CAPÍTULO V DA NOTIFICAÇÃO

Artigo 8º - Far-se-á a notificação dos Termos de que tratam os Artigos 3º e 6º, pessoalmente; por via postal, quando frustrada a notificação pessoal; ou por edital, quando frustradas as tentativas anteriores.

Artigo 9º - Fica autorizada a publicação em lote, no órgão de imprensa oficial do Município, dos procedimentos de indeferimento de opção ou de exclusão do Simples Nacional, com a indicação do número do CNPJ e Inscrição Municipal da Microempresa - ME e/ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Parágrafo Único - O “Termo de Indeferimento da Opção” ou o “Termo de Exclusão do Simples Nacional” poderá ser retirado no Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 10 - Considera-se feita a notificação:

I – quando pessoal, da ciência ou da declaração de quem fizer a notificação
II – quando por via postal, da data do recebimento do AR
III – quando por edital, após 03(três) dias da data da publicação do mesmo

§ 1º - Para fins de notificação, considera-se domicílio tributário

do sujeito passivo o endereço postal por ele fornecido à administração tributária, para fins cadastrais.

§ 2º - Considerar-se-á notificado, por via postal, o contribuinte que tenha estabelecimento em edifício comercial e o responsável pelo recebimento das correspondências seja qualquer empregado do condomínio.

§ 3º - A assinatura do contribuinte não constitui formalidade essencial à validade do ato, não implica em confissão, nem a recusa ilidirá a finalidade do ato.

§ 4º - Caso o contribuinte ou quem o represente não queira ou não possa assinar a notificação, far-se-á menção dessa circunstância.

CAPÍTULO VI DA IMPUGNAÇÃO

Artigo 11 - A pessoa interessada poderá impugnar administrativamente o indeferimento de sua opção ou sua exclusão do Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for feita a notificação do respectivo Termo.

§ 1º - A não apresentação de impugnação em 1º Instância Administrativa no prazo previsto no caput deste Artigo, faz coisa julgada administrativamente, subsistindo os efeitos do ato praticado de indeferimento de opção ou exclusão do Simples Nacional.

§ 2º - Serão indeferidos de plano as impugnações e recursos apresentados fora dos prazos estipulados neste Decreto.

Artigo 12 - O recurso administrativo será apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão de 1ª Instância Administrativa.

Artigo 13 - Na apresentação da impugnação será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que serão protocolados na Secretaria Municipal de Fazenda na Junta de Recursos Fiscais:

a) cópia de contrato social, ou estatuto e das alterações havidas, ou de consolidação, regularmente registrado no órgão competente;

b) cópia do CPF e identidade civil do responsável legal da empresa requerente designado em seus atos constitutivos para representação junto aos órgãos competentes, ou;

c) procuração específica, assinada pelo representante legal com firma reconhecida, no caso de terceiro indicado a representar ME ou EPP;

d) cópia do CPF e identidade civil, ou da carteira de registro de classe do procurador da ME ou EPP;

e) fundamentação da impugnação de indeferimento da opção ou de exclusão do Simples Nacional, acompanhada dos documentos que julgar necessários para sua defesa.

§ 1º - Serão indeferidas de plano as impugnações que não forem instruídas com os documentos acima referidos.

§ 2º - No caso do representante ser advogado fica dispensado à exigência de reconhecimento de firma da assinatura do representante legal na procuração outorgada, subsistindo a necessidade de ser a procuração específica.

§ 3º - Poderão ser exigidos, a critério da autoridade competente para decidir sobre a impugnação, outros documentos que julgar necessário para o deslinde da questão.

Artigo 14 - A decisão em 1ª Instância Administrativa sobre a impugnação referente aos Termos de Indeferimento da Opção ou Exclusão do Simples Nacional será de competência dos Diretores do Departamento de Impostos Mobiliários e Departamento de Atividades Econômicas e Sociais, que tenha expedido o Termo objeto da impugnação.

Artigo 15 - A competência para decisão em 2ª Instância Administrativa será da Junta de Recursos Fiscais.

Artigo 16 - As decisões de 1ª instância Administrativa favoráveis ao contribuinte não serão objeto de recurso de ofício.

Artigo 17 - Fica inserido ao Artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.667, de 24 de agosto de 2000, o Inciso V com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O procedimento fiscal tem início com:
(...)

V – Lavratura dos Termos de Indeferimento da opção pelo Simples Nacional ou Exclusão do Simples Nacional.”

Artigo 18 - O Artigo 20 do Decreto Municipal nº 8667, de 24 de agosto de 2000, passa a vigor com a seguinte redação :

“Art 20 - Considera-se instaurado o litígio fiscal , para efeitos legais, com a apresentação, pelo interessado, de reclamação ou impugnação contra auto de infração, notificação de lançamento ou termos de indeferimento de opção ou exclusão do Simples Nacional.”

Artigo 19 – Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Secretário de Fazenda, editar normas complementares ao presente Decreto.

Artigo 20 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 12 de agosto de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Acompanhe pela internet o

Volta Redonda em Destaque



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

PENALIDADE

O município de Volta Redonda, por intermédio da Coordenadoria Geral de Licitação, com fundamento no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Considerando o descumprimento ao contrato nº 033/2012, bem, como seus aditamentos firmados e o que preceita o Decreto Municipal nº. 13606 de 06/08/2015 e com a devida autorização da autoridade superior, aplica penalidade na empresa **BRIPP TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, em forma de suspensão pelo período de 16 (dezesseis) meses do direito de participar de licitação no Município a contar da data da publicação do ato na imprensa Oficial do Município.

PENALIDADE

O município de Volta Redonda, por intermédio da Coordenadoria Geral de Licitação, com fundamento no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Considerando o descumprimento ao contrato nº 088/2014, bem, como seus aditamentos firmados e o que preceita o Decreto Municipal nº. 13604 de 31/07/2015 e com a devida autorização da autoridade superior, aplica penalidade na empresa **R SOUZA GUARDIÕES DE PISCINAS - ME**, em forma de suspensão pelo período de 06 (seis) meses do direito de participar de licitação no Município a contar da data da publicação do ato na imprensa Oficial do Município.

Ricardo Antonio Ciarelli
Coordenadoria Geral de Licitação
Coordenador

COMUNICADO Nº 055/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de julho/2015.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO AG.	VALOR
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO	27/07/15	624011-0	104/0197	R\$ 999.999,99

Volta Redonda, 31 de julho de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 058/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Agosto/2015.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/ AG.	VALOR
EMAD	05/08/15	624009-9104/0197	R\$ 100.000,00	
EMAP	05/08/15	624009-9104/0197	R\$ 6.000,00	
PAB FIXO	05/08/15	624009-9104/0197	R\$ 498.678,33	
PROGRAMA DE MELHORIA - PMAQ	03/08/15	624009-0104/0197	R\$ 164.400,00	
DO ACESSO E DA QUALIDADE				
		TOTAL		R\$ 769.078,33

Volta Redonda, 13 de agosto de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 059/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de Agosto/2015.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/ AG.	VALOR
TETO MUNICIPAL LIMITE UPA	06/08/15	624011-0	104/0197	R\$ 125.000,00
REDE BRASIL SEM MISÉRIA	06/08/15	624011-0	104/0197	R\$ 19.237,50
CÂNCER COLO DE MAMA	06/08/15	624011-0	104/0197	R\$ 13.982,79
REDE CRAC	06/08/15	624011-0	104/0197	R\$ 28.050,55
REDE SAÚDE MENTAL	06/08/15	624011-0	104/0197	R\$ 243.577,48
REDE VIVER SEM LIMITES	06/08/15	624011-0	104/0197	R\$ 2.512,53
TETO MUNICIPAL - MAC	06/08/15	624011-0	104/0197	R\$ 4.219.241,78
		TOTAL		R\$ 4.651.602,63

Volta Redonda, 13 de agosto de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL N.º 027/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os

Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial números 000608-7/15, 000609-3/15 e 000610-1/15 (Referente ao exercício 2015) em nome de Valter de Souza Temponi, Inscrições 4.137.0012.000-6, 4.137.0012.001-4 e 4.137.0012.002-2, áreas construídas 133,90m², 73,00 m² e 156,70 m², respectivamente, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 5220/15 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

EDITAL N.º 028/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial números 000766-1/15, 000767-8/15 e 000768-4/15 (Referente ao exercício 2015) em nome de Reinaldo Pereira da Silva, Inscrições 2.263.0046.000-3, 2.263.0046.001-1 e 2.263.0046.002-0, áreas construídas 143,60m², 86,70 m² e 117,00 m², respectivamente, por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 7619/15 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

EDITAL N.º 029/2015

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificações de Lançamento Retroativo de Imposto Predial números 000129-1/15 e 000323-2/15 (Referentes aos exercícios 2014/2015) em nome de Luiz Fernando Oliveira de Aquino, Inscrição Municipal 3.347.0308.000-1, área construída 36,50m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 770/15 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2015.

CARLOS ALBERTO ROCHA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
Portaria nº 715/2015-SMA
Concede Pensão a **LUIZ CEZAR GRANATO**, esposo da ex-servidora **CLARA MARIA DE CASTRO ALVES GRANATO**,

matrícula 047775, que ocupava o cargo de Professor I - nível GMC-26, 10ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 28 de maio de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 1.628,77 = Proventos – Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 274,31 = 15% de Gratificação de Nível Superior, artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 43,50 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/1985, correspondente a 100% de Gratificação Nível Direção, símbolo GND - 8 - artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84.
R\$ 58,52 = 3,2% de Gratificação de Atividade Pedagógica, artigo 42 da Lei Municipal nº 3250/95;
R\$ 329,17 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 2.534,27 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 7367/15.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humano/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO
REFERÊNCIA
PORTARIA N° 669/2015-SMA

Concede Pensão a DEUSDEDIT DECOTTIGNIES LEAL, esposa do ex-servidor ANTONIO DE SOUZA LEAL, matrícula 000485, que ocupava o cargo de Motorista - nível GO-57, 13ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 20 de maio de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 979,78 = 82,85% de Proventos – Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 331,80 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 1.511,58 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 6000/15.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humano/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO
REFERÊNCIA
PORTARIA N° 668/2015-SMA

Concede Pensão a DINÉA DA CRUZ ALMEIDA, esposa do ex-servidor ANTÔNIO XAVIER DE ALMEIDA, matrícula 044199, que ocupava o cargo de Pintor - nível GO - 32, 10ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 25 de maio de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 788,00 = Proventos – Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 177,84 = 18% de Gratificação de Regência de Classe – artigo 42 da Lei Municipal nº 3250/95;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 1.165,84 = Valor mensal total do provento,

consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 6567/15.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humano/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO
REFERÊNCIA
PORTARIA N° 667/2015-SMA

Concede Pensão a LAERTTE DE GODOY, esposa da ex-servidora NEYDE PATRIOTA DE GODOY, matrícula 030775, que ocupava o cargo de Docente II - nível GMC-21, 14ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 30 de maio de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 1.158,53 = 90% de Proventos Lei Municipal nº 5.077/2014;
R\$ 100,38 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior, artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 129 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 39,15 = Gratificação do artigo 140, da Lei Municipal nº 1931/84, modificada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% do GND-8, artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84;
R\$ 366,80 = 27% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 180,00 = 90% da Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002
R\$ 1.844,86 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 6567/15.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humano/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO
REFERÊNCIA
PORTARIA N° 701/2015-SMA

Concede Pensão a PAULO SÉRGIO ALBERTASSI, esposo da ex-servidora SOLANGE ALBERTASSI, matrícula 071153, que ocupava o cargo de Orientadora Educacional - nível GMC-25, 16ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 15 de junho de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 1.966,42 = Proventos – Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 476,67 = 15% de Gratificação de Nível Superior, artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 1.011,41 = Diferença de Hora Aula – Decisão Judicial, Memorando da PGM nº 596/05;
R\$ 457,60 = 14,40% de Gratificação de Atividade Pedagógica, artigo 42 da Lei Municipal nº 3250/95;
R\$ 953,34 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002
R\$ 5.065,44 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 7275/15.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humano/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO
REFERÊNCIA
PORTARIA N° 700/2015-SMA

Concede Pensão a RAIMUNDO TARCISO DOMINGUES, esposo da ex-servidora MARIA APARECIDA TAVARES DOMINGUES, matrícula 099376, que ocupava o cargo de Docente II - nível GMA-1-1, 7ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 16 de junho de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 451,67 = Proventos Lei Municipal nº 5.077/2014;
R\$ 33,87 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior, artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 129 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 70,46 = 15,6 de Gratificação de Regência de Turma – artigo 42 Lei Municipal nº 3,250/95;
R\$ 54,20 = 12% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 100,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/2001
R\$ 710,20 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 7106/15.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humano/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO
REFERÊNCIA
PORTARIA N° 611/2015-SMA

Concede Pensão a WASHINGTON ROQUE GUIMARÃES, esposo da ex-servidora EDÉZIA MARIA DA SILVA BRONZATO GUIMARÃES, matrícula 151203, que ocupava o cargo de Docente II - nível GMA - 11, 12ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 20 de maio de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 944,08 = Proventos – Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 274,57 = 24% de Gratificação de Regência de Classe – artigo 42 da Lei Municipal nº 3250/95;
R\$ 85,80 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior, artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 129 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 240,25 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 1.744,70 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 6089/15.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humano/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO
REFERÊNCIA
PORTARIA N° 714/2015-SMA

Concede Pensão a **CRISTOVÃO MAGNO PINTO CONDÉ**, esposo da ex-servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CONDÉ**, matrícula 108065, que ocupava o cargo de Professor I - nível GM-27, 12ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 25 de junho de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 2.011,24 =	Proventos – Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 331,68 =	15% de Gratificação de Nível Superior, artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1.931/84;
R\$ 53,06 =	2,4% de Gratificação de Atividade Pedagógica, artigo 42 da Lei Municipal nº 3250/95;
R\$ 464,36 =	21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.093/85;
R\$ 200,00 =	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3.750/2002;
R\$ 3.060,34 =	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 7568/15.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

PORTARIA N.º_714 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 25 de junho de 2015, pensão mensal em favor de **CRISTOVÃO MAGNO PINTO CONDÉ**, esposo da ex-servidora **MARIA DE APARECIDA DE OLIVEIRA CONDÉ**, matrícula 108065, ocupava o cargo de Professor I - nível GM - 27, 12ª referência, falecida em 25 de junho de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 7568/2015.

Volta Redonda, 15 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º_715 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 28 de maio de 2015, pensão mensal em favor de **LUIZ CEZAR GRANATO**, esposo da ex-servidora **CLARA MARIA DE CASTRO ALVES GRANATO**, matrícula 047775, ocupava o cargo de Professor I - nível GMC -26, 10ª referência, falecida em 28 de maio de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 7367/2015.

Volta Redonda, 15 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 669 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 20 de maio de 2015, pensão mensal em favor de **DEUSDEDIT DECOTTIGNIES LEAL**, esposa do ex-servidor **ANTÔNIO DE SOUZA LEAL**, matrícula 000485, ocupava o cargo de Motorista - nível – GO-57, 13ª referência, falecido em 20 de maio de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 6000/2015.

Volta Redonda, 03 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º_668 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 25 de maio de 2015, pensão mensal em favor de **DINÉA DA CRUZ ALMEIDA**, esposa do ex-servidor **ANTÔNIO XAVIER DE ALMEIDA**, matrícula 044199, ocupava o cargo de Pintor - nível – GO-32, 10ª referência, falecido em 25 de maio de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 6503/2015.

Volta Redonda, 03 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º_667/2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 30 de maio de 2015, pensão mensal em favor de **LAERTTE DE GODOY**, esposa da ex-servidora **NEYDE PATRIOTA DE GODOY**, matrícula 030775, ocupava o cargo de Docente II - nível GMC -21, 14ª referência, falecida em 30 de maio de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 6503/2015.

com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 6567/2015.

Volta Redonda, 03 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º_701 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 15 de junho de 2015, pensão mensal em favor de **PAULO SÉRGIO ALBERTASSI**, esposo da ex-servidora **SOLANGE ALBERTASSI**, matrícula 071153, ocupava o cargo de Orientadora Educacional - nível – GMC-25, 16ª referência, falecida em 15 de junho de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 7275/2015.

Volta Redonda, 13 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º_700 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 16 de junho de 2015, pensão mensal em favor de **RAIMUNDO TARCISO DOMINGUES**, esposo da ex-servidora **MARIA APARECIDA TAVARES DOMINGUES**, matrícula 099376, ocupava o cargo de Docente II - nível – GMA-1-1, 7ª referência, falecida em 15 de abril de 2002, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 7106/2015.

Volta Redonda, 13 de julho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º_611 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 20 de maio de 2015, pensão mensal em

favor de **WASHINGTON ROQUE GUIMARÃES**, esposo da ex-servidora **EDÉLZIA MARIA DA SILVA BRONZATO GUIMARÃES**, matrícula 151203, ocupava o cargo de Docente II - Nível GMA - 11, 12ª referência, falecida em 20 de maio de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 6089/2015.

Volta Redonda, 16 de junho de 2015.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTO, para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93
VALOR: R\$ 3.594,24 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)

DATA DAASSINATURA: 14 de agosto de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0590/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTO, para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 95.361,29 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)

DATA DAASSINATURA: 14 de agosto de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0590/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPERESENTAÇÕES LTDA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTO, para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

93

VALOR: R\$ 8.562,24 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reias e vinte e quatro centavos)

DATA DAASSINATURA: 14 de agosto de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0590/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTO, para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 34.781,30 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

DATA DAASSINATURA: 14 de agosto de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0590/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTO, para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 19.262,88 (dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

DATA DAASSINATURA: 14 de agosto de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0590/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTO, para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 1.900,80 (um mil novecentos reais e oitenta centavos)

DATA DAASSINATURA: 14 de agosto de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0590/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTO, para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 38.496,12 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos)

DATA DAASSINATURA: 14 de agosto de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0590/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTO, para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 107.120,34 (cento e sete mil cento e vinte reais e trinta e quatro centavos)

DATA DAASSINATURA: 14 de agosto de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0590/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTO, para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 3.866,40 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

DATA DAASSINATURA: 14 de agosto de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0590/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTO, para atender pacientes **por força de mandados judiciais**, por intermédio da Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2015/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 325.930,32 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos)

DATA DAASSINATURA: 14 de agosto de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0590/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa **ASLI COMERCIAL LTDA - EPP**.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **medicamentos oftalmológicos** para a **Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**

nº 048/2015/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.187,40 (sete mil cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos oftalmológicos para a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 048/2015/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 2.271,60 (dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CENTERMEDH COM. DIST. E IMP. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos oftalmológicos para a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 048/2015/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 449.957,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2015/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CIRÚRGICA W. A. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos oftalmológicos para a Rede Assistencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 048/2015/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2015/SMS/PMVR

PORTARIA N.º 029/2015 – SMS

EMENTA: Atribui Responsabilidade Técnica da Farmácia Viva a servidora Aline Oliveira da Silva Souza, matrícula 355739-PMVR.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis nº 2.712/91 e nº 2.866/93 e os Decretos nº 4.899/93 e nº 13.066/13.

RESOLVE:

1. Atribuir, a contar de 08/05/2015, a Responsabilidade

Técnica da Farmácia Viva, a servidora **Aline Oliveira da Silva Souza** – matr.: 355739/PMVR, ocupante do cargo de Farmacêutico.

2. Tornar sem efeito a Portaria nº 017/2015 – FMS/SMS.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2015.

Marta Gama de Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 030/2015 – FMS/SMS

EMENTA: Designa Ary Kerner de Assis Mattos para a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.712/91 e nº 2.866/93 e os Decretos nº 4.899/93 e nº 13.066/13.

RESOLVE:

1. **Designar, a contar de 07/08/2015, o Sr. ARY KERNER DE ASSIS MATTOS, para a função de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação símbolo GFMS-I, conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.**

Volta Redonda, 13 de agosto de 2015.

Marta Gama de Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 216/2015 TERMO ADITIVO N.º 06

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PLENAPLAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 10/03/2014 (CONTRATO N.º 037/2014), relativo à obra de EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO COM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS, em Volta Redonda – RJ.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.852/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 217/2015 TERMO ADITIVO N.º 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BIOTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 15.07.2014 (CONTRATO N.º 191/2014), relativo à obra de URBANIZAÇÃO DA AVENIDA WALDIR SOBREIRA PIRES, no bairro Vila Brasília, em Volta Redonda-RJ.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.396/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N.º 218/2015 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa I. M.

CASTRO FORMATURAS LTDA-ME.

OBJETO: Retifica a Cláusula Primeira do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO firmado em 05/05/2015 (CONTRATO N.º 115/2015), relativo à realização, entre os dias 04 a 06 de setembro de 2015, EVENTO DE FORMATURA, no PAVILHÃO DA ILHA SÃO JOÃO.

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.299/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 219/2015

TERMO ADITIVO N.º 04

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa C A TELES-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 22.01.2014 (CONTRATO N.º 005/2014), relativo à obra de CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA SANTA CRUZ, estrada Nossa Senhora do Amparo, s/n, Santa Cruz – em Volta Redonda – RJ.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.885/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 220/2015

TERMO ADITIVO N.º 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVÁLE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 25/08/2014 (CONTRATO N.º 243/2014), relativo à obra de REFORMA PARA ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL JESUS MENINO, situada na Avenida dos Mineiros, nº 1.250, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 17.08.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.022/2014

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO N.º 053/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 036/2015, Processo nº 0412/2015, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 0526/2015 - SVI/DVF/GMA, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Baterias Automotivas, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 275 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

L. A. VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME. (ITENS 01, 04, 05)

VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 48.804,00

JMG REPRES. COM. E SERV. ME. (ITEM 06)

VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 3.510,00

CONDICÃO DE PAGAMENTO: 10 (DEZ) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DANOTA FISCAL ELETRÔNICA E DO TERMO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DAS BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM O DEVIDO ATESTO DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

• OS ITENS 02 E 03 NÃO FORAM ADQUIRIDOS.

12 de agosto de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoyo

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoyo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 054/2015

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Convite nº. 006/2015, Processo nº. 0566/2015, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 0752/2015 – SSG/DAD/GAD tendo por objeto a contratação de serviço de Vigia e Sistema de Alarme e Monitoramento, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 319 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante:

INVICTASERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-ME.
VALOR GLOBAL: R\$ 78.542,78
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL – 05 (CINCO) DIAS

12 de agosto de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoyo

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoyo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 055/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 064/2015, Processo nº 0599/2015, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 0660 e 0693/2015 – SPM/DPM/GAE, para aquisição de Materiais de Ferro Dúctil e Aço, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 273 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

STARTUBO COMERCIAL EIRELI-EPP (ITENS 1, 3, 5, 6, 11, 13, 14)
PROC.: 0599/2015

VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 5.772,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

AGC FIGUEIREDO VÁLVULAS EPP (2, 4, 9) PROC.: 0656/2015
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 5.842,40
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI-ME (7, 8, 10, 12)
PROC.: 0657/2015
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 6.580,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

17 de agosto de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoyo

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoyo

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº

056/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 039/2015, Processo nº 0437/2015, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 0591/2015 – SMC/DEG/GMA, para aquisição de Tampões Redondo de Polietileno, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 110 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

GUARAMEX COMERCIAL LTDA.
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 44.800,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

18 de agosto de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoyo

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoyo

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente processo nº 0565/2015, pretende-se atender solicitação da Gerência de Controle de Água e Esgoto, para conserto de Medidor de Vazão. Embasados no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 25 Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna inexistível a Licitação.

Empresa: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA.
Valor: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17512148202 3390390000

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 25 Inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

18 de agosto de 2015

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: INVICTA SERVIÇOS INTELIGENTES LIMITADA-ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0566/2015
OBJETO: Prestação de serviço de vigia e sistema de alarme e monitoramento eletrônico.

O prazo de vigência é de 02 (dois) meses, contados de 13/08/2015 a 12/10/2015.

Nota de Empenho n.º 1.003/2015

VALOR: R\$78.542,78 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.2.01 33.90.34.00.00
DATA: 12/08/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: ELETROMECÂNICA NOVANETUNO 161 LTDA-

ME

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0547/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de motor de indução trifásico.

O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Nota de Empenho n.º 995/2015

VALOR: R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.267.2.09 33.90.39.00.00

DATA: 17/08/2015

TERMO ADITIVO-II

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2013

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: BANCO ITAÚ S/A

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1063/2013

O presente Termo Aditivo tem por fim a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 054/2013, e a alteração do valor da tarifa.

Prazo: 01/08/2015 a 31/10/2015

Nota de Empenho: 958/2015

Valor: R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais)

Dotação Orçamentária: 45.17.122.269.2.01 33.90.39.00.00

Data: 01/08/2015

TERMO ADITIVO-III

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2012

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: ZAMANAGEMENT SYSTEMS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0981/2012

O presente Termo Aditivo tem por fim a alteração do prazo do Contrato Administrativo nº 032/2012.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de 17/09/2015 a 16/09/2016

Nota de Empenho: 970/2015

Valor: R\$26.546,80 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 45.17.122.269.2.01 33.90.35.00.00

Data: 10/08/2015

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

PORTARIA N.º 0008/2015-FURBAN/VR

EMENTA: Resconde Unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 22 de setembro de 2014 (CONTRATO N.º 0140/2014-FURBAN/VR), entre o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa R J Devino Comércio e Serviço de Telas de Arames Ltda - ME.

OBJETO: Recuperação e execução de alambrado, civil, hidráulica e elétrica no campo de futebol e no vestiário do Novo Mundo, no Bairro Sessenta, Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 42.153,40 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 000517, de 18 de setembro de 2014.

DOT. ORÇAMENTÁRIA: n.º 55.01.27.813.0268.2642.3.

4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO DE ANULAÇÃO: N.º 002112 de 03/08/2015,
VALOR: R\$ 20.872,68 (vinte mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, III e VII c/c Art. 79, I da Lei Federal 8.666/93.

PROC. ADMINISTRATIVO: N.º 0379/2014-FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2015.

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Av. dos Trabalhadores, 333 - Centro - Volta Redonda - RJ CEP: 27.255-125 Telefax: (24) 3343 7060

e-mail: suser@vrn.gov.br



DTT - DIRETORIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

VISTORIA SEMESTRAL REGULAMENTAR / TÁXI

No uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo 1º do Artigo 14 de Decreto 9.334/02, o Diretor Presidente convoca os **Permissionários e Auxiliares do Sistema de Transporte Individual de Passageiros (Táxi)** a comparecerem à sede desta Superintendência, situada à Avenida dos Trabalhadores, nº 333, Centro, para que seja efetuada a vistoria semestral regulamentar referente ao **2º semestre de 2015**. O comparecimento deverá ser de acordo com a tabela abaixo, entre **08h30min às 11h e 14h30m às 16h30min**. Os veículos a serem vistoriados, deverão estacionar em área a ser demarcada, pátio de desembarque da Rodoviária Prefeito Francisco Torres, devendo o condutor encaminhar-se, munido de documentação ao atendimento localizado no térreo, onde após a conferência será fornecida senha para vistoria do veículo. O **não atendimento desta convocação implicará em sanções previstas na legislação em vigor**.

Data	Ponto	Data	Ponto
08/09/2015	28-29-30-32-33	15/09/2015	09
09/09/2015	25-26-34	17/09/2015	08-10
10/09/2015	20-22-24-27	18/09/2015	06-07-13
11/09/2015	18-19-21	21/09/2015	04-05
14/09/2015	15-16-17-31	22/09/2015	02-23
15/09/2015	11-12-14-35	23/09/2015	01-09

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA (Original e Cópia)

PERMISSIONÁRIO	AUXILIAR
<ul style="list-style-type: none"> Carteira de Habilitação (Xerox e original) consta exerce atividade remunerada. Aferição do Taxímetro/2015 Comprovante de residência atual em nome do próprio CRLV - 2015 Comprovante de Regularidade Previdenciária (INSS) 1 foto 3x4 recente Certidão Negativa de Débito Dívida Ativa PMVR 	<ul style="list-style-type: none"> Carteira de Habilitação (Xerox e original) consta exerce atividade remunerada. Alvará de Licença Comprovante de residência atual em nome do próprio 1 foto 3x4 recente Comprovante de Regularidade Previdenciária (INSS) Certidão Negativa de Débito Dívida Ativa PMVR

Final da placa do veículo	CRLV	Conforme calendário de vistoria do DETRAN
	2015	

Obs.:

- O veículo a ser vistoriado deverá ser apresentado por condutor credenciado (Permissionário ou auxiliar cadastrado no veículo).
- A taxa de vistoria será recolhida junto à tesouraria da SUSER.
- Nos termos da Lei 12.468/11 e Resolução CONTRAN nº 456/13, deverá ser tomado ciência de Curso Especializado para Exercício da Profissão.

Volta Redonda, 11 de Agosto de 2015.

Paulo José Barenco Pinto
Diretor Presidente da SUSER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 006/2015.

Em regulamentação do processo Eleitoral de escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar 2015 do Município de Volta Redonda.

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 4.845 de 2011, no seu artigo nº 21, faz publicar a lista dos **CANDIDATOS APROVADOS** nas provas de conhecimentos específicos e redação, habilitados a concorrer a Eleição para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares em 04 de outubro de 2015, para ciência da comunidade.

Nome dos Candidatos	Pontuação da Prova de Conhecimentos Específicos e Redação
01- Claudinei Evangelista de Assis	8,25
02- Dion da Silva Lucas	8,0
03- Marcos Vinícius da Silva	7,75
04- Geraldo Antônio da Silva	8,5
05- Nair da Silva Lucas Silva	6,25
07- Bianca de Almeida Costa	9,25
08- Sílvio Leonaldo	9,0
09- Sirley da Silva	7,25
10- Edinéia Lopes Moreira de Oliveira	5,75
11- Ligia da Silva Penha Pereira	7,75
12- Rodnei de Souza Oliveira	7,5
13- Rosane da Silva Dias	6,5
14- Marco Aurélio de Souza Camilo	7,0
15- Euzébio José Pereira Neto	6,75
16- Richard Nunes	9,25
17- João Carlos Leite Xavier	8,5
18- Vera Lúcia Irineu da Silva	7,5
19- Rodrigo Matias dos Santos	6,0
21- Lúcia Helena Avelino Viana	7,25
22- Antônio de Souza Luiz	9,0
23- Juliana Ariella Santos de Almeida	8,0
24- Maxuel de Jesus	5,5
26- Vilmar Alberto Casalli	7,0
27- Kristine Natália Gomes	7,63
28- Ana Aneide de Araújo Aguiar	6,25
29- José Roberto Eduardo Gama	6,25
30- Francinelli Aparecida Nunes de Araújo	8,25
31- Aline da Silva Lima	7,75
32- Júlio Gil da Cunha	7,25
33- Vitor dos Santos Silva	7,25
34- Marli do Nascimento Vasconcelos	7,0
35- Eliandro Vilela Coutinho	7,75
36- Herien Karolyne Adão dos Santos	5,75
38- Fernanda de Moraes Rezende	7,75
39- Jussara Ferreira	8,5

Volta Redonda, 20 de agosto de 2015.

Comissão Especial Eleitoral:

JOENILTON SOUZA OLIVEIRA
Lar e Escola Recanto das Crianças

LUCILÉA GUIMARÃES
Pastoral da Criança

ANA CLARA MENDES VILLAR DE ARAÚJO
Associação Beneficente Evangélica – ABE

CLÉIA TEIXEIRA CAMILO
Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE

MARILENE SOUZA LEITE
Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC

SOLANGE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 07/2013/SAH/HSJB.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e TECNO SCAN SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME.
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO MODELO SCT -7800 –
MARCA: SHIMADZU.
DOTAÇÃO: 3390.3900.00
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 890/2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2015/SAH

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNOSTICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA TESTE DE GASOMETRIA, COM CESSÃO DE UM (1) EQUIPAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GASOMETRIA.
DOTAÇÃO: 3390.3000.00- **PRAZO:** 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 147.000,00
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1251/2015.

CONTRATO Nº 008/2015/SAH

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIAS COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPO PARABOMBA DE INFUSÃO, COM COMODATO DE 150 BOMBAS DE INFUSÃO NOVAS.
DOTAÇÃO: 3390.3000.00- **PRAZO:** 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 236.500,00
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1205/2015.
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 974, DE 21 DE JULHO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda - CMAS/VR, através de Resolução aprovada pelo Presidente e Diretoria Executiva ad referendum, conforme as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.329 de 18 de março de 1997, Sub Secção I da Presidência, Artigo 22, Inciso XXI do Regimento Interno do CMAS, modificado pela Resolução nº 484 de 20 de julho de 2006.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o “A regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política de Assistência Social no Município de Volta Redonda, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Israel Carlos da Silva
Presidente
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 975, DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda - CMAS/VR, através de Resolução aprovada pelo Presidente e Diretoria Executiva ad referendum, conforme as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.329 de 18 de março de 1997, Sub Secção I da Presidência, Artigo 22, Inciso XXI do Regimento Interno do CMAS, modificado pela Resolução nº 484 de 20 de julho de 2006.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar “O Relatório de Cumprimento do Objeto e a Prestação de Contas Final convênio 21/2011, firmado com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério, após análise a conferência neste CMAS.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Israel Carlos da Silva
Presidente
CMAS/VR

Maria Nilza R. do Nascimento
Diretora Administrativa
CMAS/VR

Maria Nilza R. do Nascimento
Diretora Administrativa
CMAS/VR



Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JULHO DE 2015:

Saldo do mês anterior R\$ 890.972,59

ORÇAMENTO (Empenhado):

No mês R\$ 1.986.827,92
Até o mês R\$ 20.116.675,35

RECEITA (Repasso):

No mês R\$ 2.652.500,00
Até o mês R\$ 15.915.000,00

DESPESA (Orçamentária):

No mês R\$ 2.426.346,16
Até o mês R\$ 18.034.398,59

Saldo para o mês seguinte R\$ 1.018.813,50

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2015.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe Divisão Contabilidade
CRC/RJ - 053.613/O-5 Matrícula 1036

Marcos Aurélio da Conceição Ramos
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil
CRC/RJ - 092.705/O-9 Matrícula 1051

Vereador Paulo César Lima Conrado
Presidente da CMVR

Acompanhe pela internet o

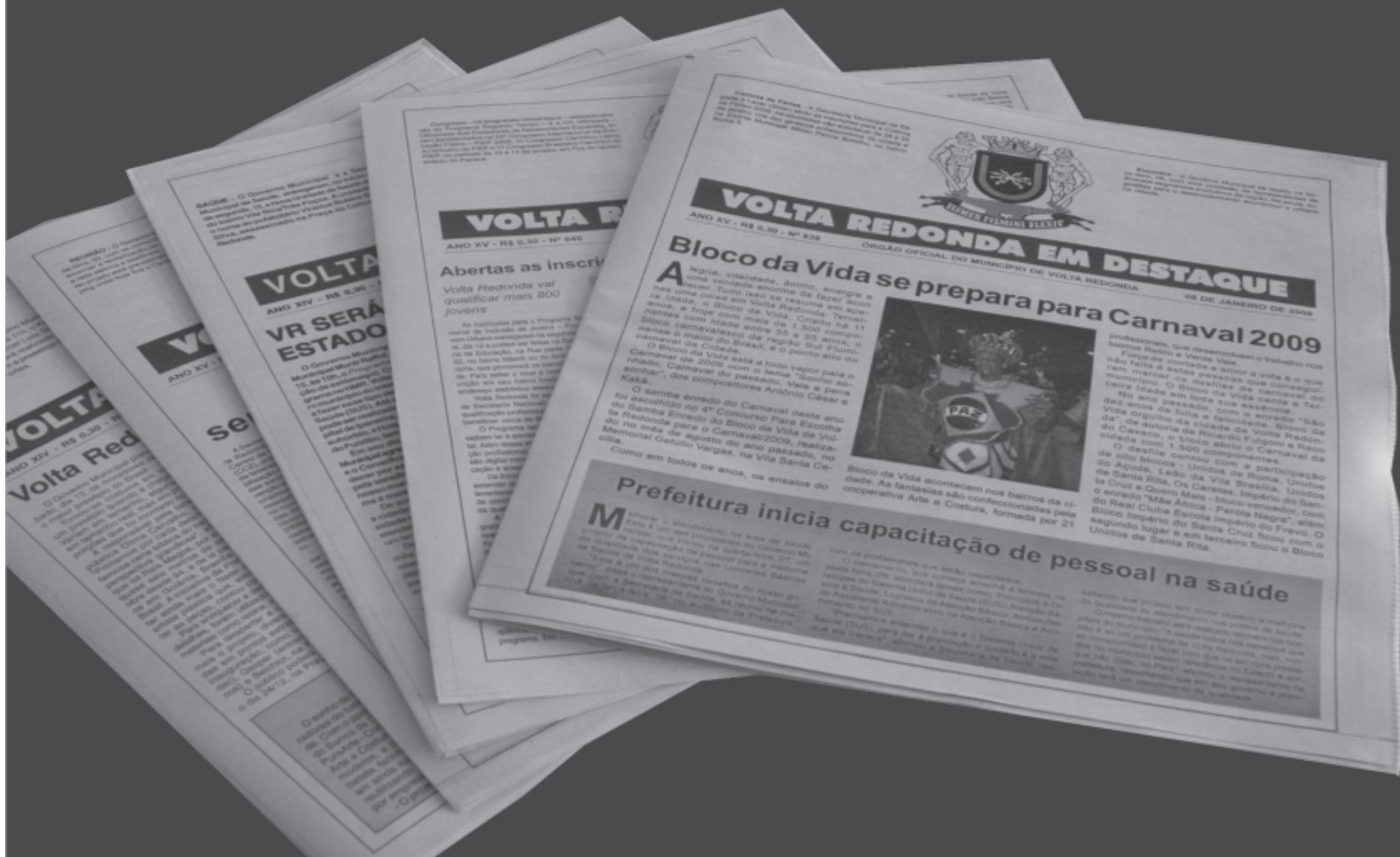
Volta Redonda em Destaque



VIVA A MELHOR IDADE



ACOMPANHE O VOLTA REDONDA EM DESTAQUE PELA INTERNET



www.portalvr.com